



## MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

DENOMINA JOSÉ DA  
CRUZ DUARTE O  
LOGRADOURO  
PÚBLICO NÃO  
CADASTRADO  
CONHECIDO COMO  
BECO E BC DA VITÓRIA,  
BAIRRO BOA VISTA DO  
SUL

**Art. 1º** Fica denominado José da Cruz Duarte o logradouro público não cadastrado conhecido como Beco E BC da Vitória, bairro Boa Vista do Sul, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

**Parágrafo único.** As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Pai de José e Mileni. Amado e querido por todos!

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

José da Cruz Duarte, nasceu em Porto Alegre, no dia 29 de abril de 1967. Filho de Valquir Pereira Duarte e Sônia Maria da Cruz, José casou-se com Marta Ione Freitas Duarte em meados de 1988. Esta união veio a gerar a vida de seus dois lindos filhos: José e Mileni.

Um homem sempre a frente do seu tempo, independente, família e que trabalhou desde muito cedo para alcançar seus sonhos. Foi uma pessoa honesta, carismática, com um bom coração e sempre disposto a prestar ajuda ao próximo. Exercia a função de filho, marido, pai, irmão e tio sempre com muito amor e carinho, nunca medindo esforços para fazer o bem.

José era uma pessoa bastante popular, tanto no bairro onde nasceu, quanto no bairro em que residia. Era bastante envolvido e fazia parte do time de futebol do bairro onde morava.

E por todas essas razões José tinha sua frase típica "Coisa linda". E como ele mesmo dizia, essa frase representa um pouco da pessoa que ele era em nossas vidas. Infelizmente José nos deixou aos 34 anos de idade.

José é lembrado por seu amor ao próximo, alegria, bondade, força e por nunca ter

desistido de suas batalhas. Sua felicidade e amor trazia luz a vida de todos.

## VEREADOR GILSON PADEIRO

---



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 15/09/2023, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0621752** e o código CRC **20715616**.

---